



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Respostas aos Pedidos de Esclarecimento recebidos e respondidos via e-mail

Através do expediente supramencionado, temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01: REFERENTE AO ITEM 245 - NINTEDANIBE 150 MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL: Todo o quantitativo licitado é voltado para o atendimento de ordens judiciais? Se não, qual a quantidade não destinada ao atendimento de processos judiciais? Quais são as ações judiciais – e respectivos números de processo – que serão atendidas pelo Edital em questão? As ordens judiciais dizem respeito ao fornecimento do medicamento para tratamento de Fibrose Pulmonar Idiopática? Se sim, todas elas? Se for o caso, quais ordens judiciais destinam-se a tratamento diverso da Fibrose Pulmonar Idiopática? Como se dará a aquisição, por este Órgão, do quantitativo necessário ao tratamento das demais enfermidades (por exemplo: pneumonite de hipersensibilidade crônica; DPI não classificada; doenças do tecido conjuntivo; etc) não abrangidas pela patente de segundo uso, considerando serem aquelas a grande maioria?

Resposta 01: Correto, todo o quantitativo é para o atendimento de ordens judiciais. As ações judiciais versando sobre a saúde de terceiros são dados sensíveis nos termos da LGPD e sua divulgação a terceiros possui restrição legal nos termos da Lei 13.709/2018. Outrossim, objeto da licitação não se refere a divulgação do número de processos referentes a pedido de fornecimento de medicamentos.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...) II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Art. 11(...)

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde (...)

A aquisição e correspondentes quantitativos se darão conforme Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Pergunta 02: REFERENTE AO ITEM 96 CLARITROMICINA 500 MG: Comercializamos o medicamento Klaricid® UD (claritromicina comprimidos de liberação prolongada de 500 mg), que atende a concentração solicitada, mas possui a tecnologia de liberação prolongada. A claritromicina de liberação prolongada, faz com que o princípio ativo seja liberado de forma gradativa no organismo, desta maneira, o medicamento necessita ser administrado somente uma vez ao dia, característica que, inclusive, pode beneficiar o paciente e promover uma maior adesão ao tratamento. Diante do exposto, questionamos, por meio do presente pedido de esclarecimento, se serão aceitas as propostas ofertando Claritromicina 500mg de liberação prolongada?

Resposta 02: Sim, será aceito o medicamento Claritromicina 500 mg de liberação prolongada.

Pergunta 03: REFERENTE AO ITEM 107 COLECALCIFEROL 1000 UI (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL: visando o atendimento judicial para este item, gostaríamos de esclarecer se poderá ser aceito o medicamento Demi D (colecalfiferol) 1000UI do laboratório Farmoquímica?

Resposta 03: Sim, será aceito qualquer medicamento Colecalciferol 1000 UI que seja ético, inclusive o Demi D da Farmoquímica.

Pergunta 04: REFERENTE AO ITEM 137 DOXICICLINA 100 MG: acerca deste item gostaríamos de esclarecer se poderá ser aceito o produto "doxiciclina comprimidos solúveis 100 mg — laboratório Sandoz" cuja administração se dá da seguinte forma: a doxiciclina comprimido solúvel pode ser deglutido diretamente com uma quantidade adequada de líquido ou pode ser dissolvido em 50 mL de água antes da administração.?"

Resposta 04: Sim, será aceito o medicamento Doxiciclina comprimidos solúveis 100 mg.

Pergunta 05: REFERENTE AOS ITENS 07 e 08 - ACETILCISTEÍNA: será aceito pelo órgão para este produto marcas categorizadas como suplemento alimentar, de acordo com a RDC 27/2010?

Resposta 05: Não, serão aceitas apenas marcas de Acetilcisteína categorizadas como medicamento.

Pergunta 06: REFERENTE AO ITEM 166 - FENOBARBITAL 4 MG/ML 2 ML SOL. ORAL - UNIDADE: gostaríamos de confirmar a concentração por ml. Em consulta a tabela CMED não localizamos o item com a concentração informada no edital. Poderemos ofertar Fenobarbital 40 mg/ml 20 ml?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Resposta 06: Sim, será aceito o medicamento Fenobarbital 40 mg/ml 20 ml.

Na certeza de termos prestado os esclarecimentos necessários, dá-se conhecimento do teor desta aos interessados via Internet.

Laranjal Paulista, 05 de dezembro de 2023.

Matheus Ulisses Pieroni
Pregoeiro

